

L. E. I. Nº 35/69

SÍNULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ACARPA e da outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a presente,

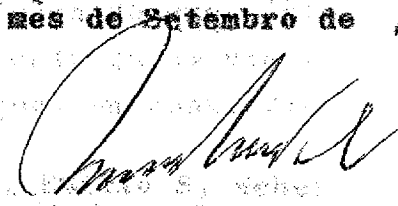
L. E. I.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná - ACARPA - para funcionamento do referido órgão neste Município, com participação da Municipalidade em RCr\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos cruzeiros novos).

Art. 2º - Para cobertura da despesa oriunda desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a cancelar a importância de RCr\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos cruzeiros novos), da categoria econômica 2.9.4.3.5.1.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal da Capanema, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Setembro de 1969.


Dr. Galileo S. Weber
Prefeito Nomeado

